



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 89.722/2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa AHL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS E SOLUÇÕES ESPORTIVAS LTDA para locação de estande e demais itens necessários visando a exposição do Município de Aracaju, através da SETUR, na Conferência de Futebol do Nordeste-CONFUT NORDESTE 2024, maior evento B2B da Indústria do Futebol, que ocorrerá de 20 a 22 de novembro de 2024, em Fortaleza/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Realizada pela primeira vez em 2019, em Recife, a conferência de futebol do nordeste (CONFUT nordeste) é um evento que movimenta o mercado do futebol brasileiro e contribui para o fortalecimento do turismo nacional. Em 2021, o evento foi sediado em Maceió, em 2022, em Fortaleza, e em 2023, em Salvador. Este ano, Fortaleza voltará a receber o principal evento b2b do setor. Além disso, a CONFUT expandiu-se internacionalmente com a CONFUT Sudamericana, que ocorre desde 2022, e a CONFUT USA, que acontecerá em Miami, em junho de 2025.

2.2. Realizadas em diversas cidades do Brasil, as conferências estabelecem parcerias importantes com setores relevantes para a economia local, como turismo, hotelaria, transporte aéreo e terrestre, organização de eventos e cultura. Assim, é evidente que tais eventos proporcionam benefícios significativos para as cidades que os sediam, contribuindo para o desenvolvimento em várias áreas.

2.3. A visibilidade institucional da CONFUT Nordeste é um dos pilares do seu sucesso. Com uma organização exemplar e um programa abrangente de apresentações, debates e seminários, a conferência atrai ampla cobertura na área esportiva e conta com a participação de figuras influentes do futebol. Isso garante que os temas discutidos e as novidades divulgadas atinjam um público relevante, ampliando o impacto do evento e reforçando sua importância no cenário esportivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.4. Tendo esta grande abrangência nacional, mobilizando empresas e entidades de todo o Brasil, estima-se a recepção na edição de 2024 de 2.500 (dois mil e quinhentos) profissionais das mais diversas áreas envolvidas com o universo profissional do futebol.

2.5. A CONFUT incentiva e promove o destino Brasil, realizando seus eventos, até o presente momento, em todo o território nacional, o que gera grande movimentação doméstica e grande movimentação internacional com a vinda de profissionais do exterior para as cidades-sede.

2.6. De acordo com as chegadas e permanências durante e depois do evento, movimenta-se pelo menos três segmentos turísticos, como:

- O turismo de negócios e eventos. - Principal atividade da CONFUT.
- O turismo de esportes. - Movimentando nossos credenciados para jogos, além do próprio produto principal do mercado em questão.
- O turismo cultural. - Movimentando nas experiências tanto museus relacionados com o esporte e contando com atrações musicais locais.

2.7. Dessa forma, a CONFUT Nordeste é essencial para o crescimento e a profissionalização da indústria do futebol no Brasil, contribuindo também para o desenvolvimento de outros setores que impulsionam a economia municipal e estadual.

2.8. Dada a importância do evento no contexto turístico nacional, a participação de um público qualificado oferece uma excelente oportunidade para promover o destino Aracaju. Essa visibilidade pode atrair investidores, promover parcerias e estimular o interesse de turistas, potencializando o crescimento do setor turístico local.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
01	Locação de estande visando a exposição do Município de Aracaju, através da SETUR, na Conferência de Futebol do Nordeste-CONFUT NORDESTE 2024, maior evento B2B da Indústria do Futebol, que ocorrerá de 20 a 22 de novembro de 2024, em Fortaleza/CE.	1	R\$ 600.000,00





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem:

- a) Stand (3mX2,5m): com produção, plotagem e mobília e TV;
- b) Credenciais, sendo 10 Corporate, 8 Standard e 6 Platinum ;
- c) Ativações: Canais Digitais e Mídia Impressa 3;
- d) Hotel Oficial: 5 Quartos Simples ou duplos com 3 diárias ;
- e) Networking: Experiências VIP com grupo seletivo do evento ;
- f) Posicionamento De Marca: Propriedades de mídia da Cota Prata 6. Revista Oficial: Espaço para 4 páginas ;
- g) Kit de Credenciamento: Espaço para folder institucional ;
- h) Speaker (30min): Espaço para apresentação de case em plenária principal
- i) Presença institucional: Presença de um representante na abertura ou encerramento do evento;
- j) Sala de Reunião Exclusiva: com montagem e brindes;
- k) Matches Virtuais: reuniões pré-evento com empresas, clubes e credenciados 13;
- l) Experiências Confut: Acesso durante todo o ano/
- m) Brindes e folders: Materiais gráficos produzidos pela Confut;
- n) Vídeo Institucional: Produção de vídeo do anúncio e veiculação pré e durante o evento;
- o) Fotos e Vídeos: Cobertura realizada pela Confut.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do item ser com entrega imediata.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.1. A presente contratação será feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

5.2. Em regra, na Administração Pública todos os contratos precisam ser precedidos de processos licitatórios. No entanto, há casos nos quais, mesmo que se pretendesse realizá-lo, este seria inviável. A inexigibilidade de licitação se configura num cenário em que a competição se revela impossível de ser realizada. A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74 estabelece a Inexigibilidade de Licitação que diz respeito às situações em que a competição, o princípio básico das licitações, não é viável.

5.3. Assim dispõe o art. 74, “caput”, da Lei 14.133/2021:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

5.4. O caput do art. 74 da Lei nº Lei 14.133/2021 é cristalino no sentido de que somente será inexigível a licitação quando inviável a competição. Portanto, os serviços listados no inciso I do referido artigo somente serão contratados sem licitação por este fundamento quando demonstrada a inviabilidade de competição.

5.5. “Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.6. Sobre a justificativa do preço, o parâmetro utilizado foi o praticado pelo próprio prestador de serviço a ser contratado, haja vista que são as características exclusivas da empresa que justificam sua contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação. Assim, fica evidenciado nos autos, através da juntada de propostas enviadas a outros órgãos/empresas, que o preço a ser contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.7. Verifica-se que a empresa **AHL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS E SOLUÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, CNPJ:11.191.726/0001-75, apresentou **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** assinada pelo Administrador dos Eventos CONFUT, declarando a condição de exclusividade do Evento Confut Nordeste, sendo a organização própria da Confut único competente para executá-la, em consonância com o disposto no parágrafo 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. Locação de estande visando a exposição do Município de Aracaju, através da SETUR, na Conferência de Futebol do Nordeste-CONFUT NORDESTE 2024, maior evento B2B da Indústria do Futebol, que ocorrerá de 20 a 22 de novembro de 2024, em Fortaleza/CE.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	17063110	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aracaju, 24 de outubro de 2024

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO
(Agente de Contratação-SETUR/PMA)

RATIFICO

JORGE LUIS ALMEIDA FRAGA
Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DBC-765F-E6A2-F712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 24/10/2024

09:52:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE LUIS ALMEIDA FRAGA (CPF 120.XXX.XXX-68) em 24/10/2024 11:09:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8DBC-765F-E6A2-F712>